



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Formulário de Referência - Pessoa Jurídica

CNPJ: 37.270.719/0001-52

Nome do Administrador de Carteira: TITANIUM INVEST GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.

Ano de competência: 2022

2. Histórico da empresa

2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa

A Gestora é uma gestora de recursos independente constituída em maio de 2020, com foco na gestão de veículos de investimento constituídos no Brasil regulados pela Instrução CVM n.º 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada ("Instrução CVM n.º 555"), incluindo fundos multimercado que tenham como estratégia o investimento em ativos líquidos diversos e/ou investimento em criptoativos, além de fundos de investimentos em participações, regulados pela Instrução CVM n.º 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada ("Instrução CVM n.º 578").

2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo

a. Principais eventos societários tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário

Não houve alterações relevantes.

b. Escopo das atividades

Não houve alterações relevantes.

c. Recursos humanos e computacionais

Houve implementação na Gestora de um setor único e exclusivo de recursos humanos.

Em relação aos recursos computacionais não houve alterações relevantes.

d. Regras, políticas, procedimentos e controles internos

Em 2022, a Gestora realizou ajustes em suas políticas existentes, todas aprovadas em seus respectivos comitês e, aprovou as novas políticas de Privacidade, Segurança Cibernética e ASG.

3. Recursos Humanos

3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. Número de sócios:

3

b. Número de empregados:

29

c. Número de terceirizados:

1

CPF	Nome
066.747.519-28	GUILHERME BERNERT MIKSZA



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

4. Auditores

Observação: A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:

Nome empresarial	Data da contratação	Descrição
Bazzaneze Auditores Independentes S/S	28/11/2022	<p>Auditoria de Demonstrações Contábeis referentes aos Fundos de Investimentos geridos por essa Gestora e, Administrados e Distribuídos pela Vortex, para fins gerais, elaboradas de acordo com as melhores práticas contábeis adotadas no Brasil, com emissão do Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis a serem levantadas em 31 de dezembro de 2.022.</p> <p>Com o objetivo de fornecer informações sobre a posição patrimonial e financeira, o resultado e o fluxo financeiro dos Fundos e também mostram os resultados do gerenciamento e aplicação dos recursos que lhe são confiados.</p> <p>Serão emitidos relatórios das demonstrações contábeis, no padrão BR GAAP.</p> <p>Dando continuidade ao processo de melhores práticas em governança, a Gestora contratará, inclusive, serviços de auditoria externa, com objetivo de examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas contábeis, financeiras e operacionais da entidade, afim de garantir e evidenciar a visão da alta administração em relação ao assunto.</p>

5. Resiliência Financeira

5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:

a. Se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários

Não



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

b. Se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$300.000,00 (trezentos mil reais)

Não

5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Instrução (A apresentação destas demonstrações financeiras e deste relatório é obrigatória apenas para o administrador registrado na categoria Administrador Fiduciário, subcategoria Capital Mínimo, de acordo com o inciso II do § 2º do art. 1º.):)

Demonstração Financeira: Não se aplica

Relatório: Não se aplica

6. Escopo das Atividades

6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo

a. Tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)

A Gestora tem como objeto exclusivamente a prestação de serviços de gestão de recursos e distribuição de fundos sob gestão.

b. Tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)

Os produtos geridos pela Gestora são veículos de investimento constituídos no Brasil e regulados pela CVM e, autorregulados pela ANBIMA, incluindo fundos multimercado que tem como estratégia o investimento em ativos líquidos diversos e/ou investimento em criptoativos, além de fundos de investimentos em participações.

c. Tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão

Conforme item 6.1 (b) acima, a Gestora atua na gestão de fundos regulados pela Instrução CVM nº 555.

d. Se atua na distribuição de cotas de fundos de investimentos de que seja administrador ou gestor

Sim

6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:

a. Os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades

Não aplicável, tendo em vista que a Gestora não realiza outras atividades além da gestão de fundos de investimento e distribuição de fundos sob gestão, conforme autorização concedida pela regulamentação, razão pela qual não há potenciais conflitos de interesse a serem apontados.

b. Informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Atualmente, sócios da Gestora possuem participação indireta, via holding de participações, na MK Digital Bank Instituição de Pagamento S.A. ("MK Digital Bank"), sendo estes sócios: (i) o Diretor de Investimentos e (ii) sócio capitalista. O Diretor de Investimentos, contudo, não está envolvido diretamente nas atividades desenvolvidas pela companhia, tendo apenas participação capitalista na MK Digital Bank.

A MK Digital Bank é uma instituição de pagamento e transferência de recursos por meio digital, não se incluindo entre suas atividades a concessão de crédito.

O potencial Conflito de Interesses que poderia existir entre as atividades da Gestora e da MK Digital Bank seria o acesso a informações confidenciais das empresas atendidas pela MK Digital Bank que possam influir na tomada de decisão de investimento ou desinvestimento pela Gestora. Contudo, conforme mencionado acima, o Diretor de Investimentos possui apenas participação capitalista na MK Digital Bank não desempenhando quaisquer funções na companhia. Sem prejuízo, a MK Digital Bank e a Gestora estão totalmente segregadas, existindo, inclusive, segregação física e lógica entre as duas empresas.

O Diretor de Investimentos e sócio meramente capitalista da Gestora também deterão participação indireta, via holding de participações, na MK Digital Bank Sociedade de Crédito Direto S.A. ("MK SCD") sociedade que está em fase de registro perante o Banco Central e que terá como atividade a concessão de empréstimos e de financiamentos por plataforma eletrônica.

Considerando as atividades a serem desempenhadas pela MK SCD, o potencial Conflito de Interesses que poderia existir entre as atividades da Gestora e da MK SCD seria o acesso a informações confidenciais das empresas atendidas pela MK SCD que possam influir na tomada de decisão de investimento ou desinvestimento pela Gestora. Contudo, o Diretor de Investimentos possui apenas participação capitalista na MK SCD não desempenhando quaisquer funções na companhia. Sem prejuízo, a MK SCD e a Gestora estão totalmente segregadas, existindo, inclusive, segregação física e lógica entre as duas empresas.

Sócios da Gestora detém participação, ainda, em sociedades que têm como atividade a incorporação de empreendimentos imobiliários, construção de empreendimentos imobiliários, compra e venda de imóveis próprios e loteamento de imóveis próprios ("Incorporadoras").

O potencial conflito de interesses entre as Incorporadoras e a Gestora seria a eventual realização de operações pela Gestora tendo como contraparte as Incorporadoras. Contudo, a Gestora entende que referido potencial conflito está mitigado considerando que: (i) a Gestora não terá como foco, inicialmente, a gestão de fundos de investimento imobiliário; e (ii) a Gestora definirá vedação a negociação de ativos em que as Incorporadoras atuem como contraparte.

Por fim, sócios da Gestora, participam também de holdings de participação que foram constituídos exclusivamente para a realização de investimento nas empresas do grupo para melhor gerenciamento e também de holdings para consolidação do patrimônio (por exemplo, gestão de imóveis residenciais), não realizando ativamente investimentos em companhias abertas e/ou outros ativos que possam ser adquiridos pelas carteiras de investimento de terceiros sob gestão de Gestora. Desta forma as referidas holdings não suscitam Conflito de Interesses com a atividade de gestão de recursos desempenhada pela Gestora.

6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundo e carteiras administradas geridas pela empresa, fornecendo as seguintes informações

	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
a. Número de investidores	134	12	146



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

b. Número de investidores, dividido por:	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
i. Pessoas Naturais	64	10	74
ii. Pessoas Jurídicas (não financeiras ou institucionais)	5	2	7
iii. Instituições Financeiras	0		0
iv. Entidades Abertas de Previdência Complementar	0		0
v. Entidades Fechadas de Previdência Complementar	0		0
vi. Regimes Próprios de Previdência Social	0	0	0
vii. Seguradoras	0		0
viii. Sociedades de Capitalização e de Arrendamento Mercantil	0		0
ix. Clubes de Investimento	0	0	0
x. Fundos de Investimento	4		4
xi. Investidores não Residentes	0		0

xii. Outros	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
Clientes PCO não identificáveis	61	0	61

	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
Total	134	12	146

	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
c. Recursos financeiros sob administração	R\$ 67.501.370,97	R\$ 0,00	R\$ 69.822.732,29

d. Recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior

R\$ 43.901.826,58

e. Recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes) Caso deseje identificar o cliente, informe o nome após o valor dos recursos, utilizando o caracter ";" como separador



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Valor	Nome
R\$ 14.120.416,64	
R\$ 13.998.764,99	
R\$ 12.989.878,25	
R\$ 10.762.389,82	
R\$ 4.548.337,12	
R\$ 3.021.274,28	
R\$ 2.229.159,15	
R\$ 1.666.503,94	
R\$ 1.558.848,36	
R\$ 1.405.548,30	

f. Recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:

	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
i. Pessoas Naturais	R\$ 27.877.257,17	R\$ 72.911,52	R\$ 27.950.168,69
ii. Pessoas Jurídicas (não financeiras ou institucionais)	R\$ 332.199,57	R\$ 2.248.449,80	R\$ 2.580.649,37
iii. Instituições Financeiras	R\$ 0,00		R\$ 0,00
iv. Entidades Abertas de Previdência Complementar	R\$ 0,00		R\$ 0,00
v. Entidades Fechadas de Previdência Complementar	R\$ 0,00		R\$ 0,00
vi. Regimes Próprios de Previdência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
vii. Seguradoras	R\$ 0,00		R\$ 0,00
viii. Sociedades de Capitalização e de Arrendamento Mercantil	R\$ 0,00		R\$ 0,00
ix. Clubes de Investimento	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
x. Fundos de Investimento	R\$ 6.794.510,50		R\$ 6.794.510,50
xi. Investidores não Residentes	R\$ 0,00		R\$ 0,00
xii. Outros	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
Investidores PCO	R\$ 32.497.403,73	R\$ 0,00	R\$ 32.497.403,73
Total	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
	R\$ 67.501.370,97	R\$ 0,00	R\$ 69.822.732,29

6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

a. Ações	R\$ 0,00
b. Debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeira	R\$ 0,00
c. Títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	R\$ 339.724,75
d. Cotas de fundos de investimento em ações	R\$ 0,00
e. Cotas de fundos de investimento em participações	R\$ 0,00
f. Cotas de fundos de investimento imobiliário	R\$ 0,00
g. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	R\$ 0,00
h. Cotas de fundos de investimento em renda fixa	R\$ 6.441.810,39
i. Cotas de outros fundos de investimento	R\$ 352.703,82
j. Derivativos (valor de mercado)	R\$ 159.982,51
k. Outros valores mobiliários	R\$ 0,00
l. Títulos públicos	R\$ 9.639.517,38
m. Outros ativos	R\$ 52.888.993,22
Total	R\$ 69.822.732,07

6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária:

N/A - Agestoranão exerce as atividades de administração fiduciária.

6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes:

Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.

7. Grupo Econômico

7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:

a. Controladores diretos e indiretos

CPF/CNPJ	Nome
36.233.871/0001-00	BERNERT PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA.
00.006.674/7519-28	Guilherme Bernert Miksza

b. Controladas e coligadas

CNPJ	Nome
-	Não Informado

c. Participações da empresa em sociedade do grupo

CNPJ	Nome
-	Não Informado

d. Participações de sociedades do grupo na empresa



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

CNPJ	Nome
36.233.871/0001-00	BERNERT PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA.
36.232.744/0001-89	MIKSZA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
36.233.871/0001-00	EDUARDO GILBERTO ZANUZZO pp

e. Sociedades sob controle comum

CNPJ	Nome
36.233.871/0001-00	BERNERT PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA.
36.874.389/0001-41	THEOMI PARTICIPACOES DE BENS LTDA

7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no 7.1.

20230329162910c3f4f99a6ff04e1d85631a5ab2fdab82.pdf

8. Estrutura Operacional e Administrativa

8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

a. Atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico

Comitê de Investimentos: O Comitê de Investimentos busca discutir os temas mais importantes para os investimentos sob gestão da Gestora. Com base nas discussões e orientações do Comitê de Investimentos, é feita uma revisão periódica dos investimentos das carteiras sob gestão, utilizando-se diferentes métricas para a definição de concentração, diversificação e posição dos fundos de investimento sob gestão da Gestora.

Comitê de Compliance e PLD: O Comitê de Compliance e PLD tem como atribuições, entre outras previstas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos e demais políticas e manuais da Gestora: (i) averiguar e debater possíveis falhas e oportunidades de aprimoramento nos controles internos da Gestora; (ii) análise de eventuais situações apresentadas pelo Diretor de Compliance e PLD sobre as atividades e rotinas de compliance; (iii) revisão das metodologias e parâmetros de controle de compliance da Gestora; (iv) análise de eventuais casos de infringência das regras descritas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, nas demais políticas e manuais internos da Gestora, das regras contidas na regulamentação em vigor, ou de outros eventos relevantes e definir sobre as sanções a serem aplicadas.

Comitê de Risco: O Comitê de Riscos tem como atribuições a revisão e atualização de metodologias e parâmetros de risco da Gestora, bem como a avaliação e definição dos limites de exposição de risco dos fundos de investimentos sob gestão da Gestora.

b. Em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões

Comitê de Investimentos: O Comitê de Investimentos será composto pelo Diretor de Investimentos, Diretor de Compliance, Risco e PLD (para fins de verificação dos investimentos do ponto de vista do compliance e risco) e pelos demais membros da equipe de gestão de recursos da Gestora ("Equipe de Gestão"). As reuniões serão realizadas, no mínimo, mensalmente ou sob demanda. Suas deliberações serão consignadas em atas, assinadas eletronicamente e guardadas em sistema especialista/ou registradas por e-mail.

Comitê de Compliance e PLD: O Comitê de Compliance e Risco será composto pelo Diretor de Compliance e PLD, pelo Diretor de Investimentos e pelos demais membros da Equipe de Compliance e Risco, podendo ser convidado, ainda, integrante da empresa terceirizada que auxilia a Gestoras nas rotinas de compliance para participar das reuniões do comitê. O Diretor de Compliance, Risco e PLD terá direito a veto. As reuniões serão realizadas mensalmente ou sob demanda. Suas deliberações serão consignadas em atas, assinadas eletronicamente e guardadas em sistema especialista e/ou registradas por e-mail.

Comitê de Risco: O Comitê de Risco será composto pelo Diretor de Risco, pelo Diretor de Investimentos e pelos demais membros da Equipe de Risco. O Diretor de Compliance, Risco e PLD terá direito a veto. As reuniões serão realizadas mensalmente ou sob demanda. Suas deliberações serão consignadas em atas, assinadas eletronicamente e guardadas em sistema especialista e/ou registradas por e-mail.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

c. Em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

Além das atribuições e poderes individuais para fins regulatórios do Diretor de Investimentos, do Diretor de Compliance, Risco e PLD, nos termos do Contrato Social da Gestora, estes também são responsáveis pelas atribuições previstas nas políticas e manuais da Gestora que foram brevemente explicitadas nos itens 8.8, 8.9 e 8.10 abaixo.

8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item anterior.

Nenhum arquivo selecionado

8.3. Em relação a cada um dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar:

CPF	Nome	Idade	Profissão	Cargo	Data da posse	Prazo do mandato	Outros cargos
00.004.926/98-59-77	EDUARDO GILBERTO ZANUZZO	37	Administrador de empresas	Diretor de Compliance, Risco e PLD	13/11/2020	Indeterminado	
00.006.674/75-19-28	GUILHERME BERNERT MIKSZA	34	Empresário	Diretor de Investimentos	13/11/2020	Indeterminado	
108.382.818-50	LUIZ ELIAS CARON SARRAF	53	Economista	Especialista de Compliance	02/12/2022	Indeterminado	
00.009.051/05-79-62	ANDRÉ VINÍCIUS DE OLIVEIRA TAVARES	29	Economista	Gerente de Riscos	14/10/2020	Indeterminado	
00.004.570/63-59-97	AYRON FERREIRA DOS SANTOS	35	Administrador de Empresas	Gerente de Research	05/04/2021	Indeterminado	
00.006.549/41-69-65	JEAN FELIPE MENEGAZZO	35	Gestor de Fundos	Gerente de Investimentos	01/06/2020	Indeterminado	
388.864.818-10	ERIC ELIAS LEITE DA SILVA	31	Advogado	Analista de Compliance e PLD	28/03/2022	Indeterminado	

8.4. a 8.7. Em relação a cada um dos diretores, indicar:



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Qualificação	CPF	Nome	Idade	Profissão	Cargo	Data da posse	Prazo do mandato	Outros cargos	Cursos concluídos	Certificação profissional
8.4 (GESTÃO DE CARTEIRA)	00.006.674/7519-28	GUILHERME BERNERT MIKSZA	34	Empresário	Diretor de Investimentos	13/11/2020	Indeterminado		Idem ao item 3.1	Idem ao item 3.1
8.6 (GESTÃO DE RISCO)	00.004.926/9859-77	EDUARDO GILBERTO ZANUZZO	37	Administrador de empresas	Diretor de Compliance, Risco e PLD	13/11/2020	Indeterminado		Idem ao item 3.1	Idem ao item 3.1
8.5 (COMPLIANCE)	00.004.926/9859-77	EDUARDO GILBERTO ZANUZZO	37	Administrador de empresas	Diretor de Compliance, Risco e PLD	13/11/2020	Indeterminado		Idem ao item 3.1	Idem ao item 3.1
8.7 (DISTRIBUIÇÃO DE COTAS)	00.006.674/7519-28	GUILHERME BERNERT MIKSZA	34	Empresário	Diretor de Investimentos	13/11/2020	Indeterminado		Idem ao item 3.1	Idem ao item 3.1

8.4. a 8.7. Em relação a cada um dos diretores, fornecer principais experiências profissionais durante os últimos cinco anos, indicando:

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

CPF do Diretor	Nome do Diretor	Nome da Empresa	Cargo	Atividade principal	Data de Entrada	Data de Saída
00.006.674/7519-28	GUILHERME BERNERT MIKSZA	Titanium Invest Gestão de Investimentos Ltda	Diretor de Investimentos	Responsável por monitorar os mercados, analisar e acompanhar os investimentos, avaliar as oportunidades de investimento, por definir as estratégias e pela implantação das decisões de investimento.	01/05/2020	
00.006.674/7519-28	GUILHERME BERNERT MIKSZA	MK Digital Bank IP S.A.	Membro do Conselho de Administração	Participação como conselheiro do Conselho de Administração	01/11/2019	01/06/2020
00.006.674/7519-28	GUILHERME BERNERT MIKSZA	Extrata Incorporadora Ltda.	Sócio administrador	Responsável pela gestão financeira, jurídica e de incorporação imobiliária da empresa.	01/06/2016	
00.006.674/7519-28	GUILHERME BERNERT MIKSZA	Itajubá Incorporadora Ltda.	Sócio administrador	Responsável pela gestão financeira, jurídica e de incorporação imobiliária da empresa.	01/02/2016	
00.004.926/9859-77	EDUARDO GILBERTO ZANUZZO	Titanium Invest Gestão de Investimentos Ltda	Diretor de Compliance, Risco e PLD	Coordenação e atuação na criação de rotinas e controles específicos para as atividades, supervisão e execução de atividades voltadas à PLDFT, bem como responsável pelo controle dos riscos de relacionados às carteiras de investimentos geridas pela gestora.	01/05/2020	



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

00.004.926/9859-77	EDUARDO GILBERTO ZANUZZO	MK Administradora de Capitais Ltda.	Analista	Acompanhamento do mercado, elaboração de relatórios, elaboração de métricas e modelos de gestão de riscos e acompanhamento e revisão da exposição de risco.	01/11/2019	01/07/2021
00.004.926/9859-77	EDUARDO GILBERTO ZANUZZO	Cordier Investimentos - BTG Pactual	Agente Autônomo de Investimentos	Prospecção e captação de clientes, recepção, registro e transmissão de ordens, recomendações de investimento alinhadas com os perfis de risco dos clientes, observado o seu suitability e as definições do distribuidor ao qual estava vinculado.	01/02/2019	01/11/2019
00.004.926/9859-77	EDUARDO GILBERTO ZANUZZO	Anjos Colchões	Gerente	Responsável pela franquia na cidade de Balneário Camboriú, controle do padrão, controle do estoque, atendimento ao público, responsável direto pela loja.	01/05/2018	01/02/2019



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

00.004.926/9859-77	EDUARDO GILBERTO ZANUZZO	Construtora JL	Supervisor do Setor de Contratação de Prestador de Serviço e Diretor de Marketing	Aprovação das campanhas de marketing junto as agências de publicidade, ideias para campanhas, acompanhamento das redes sociais, gerenciamento de verba destinada ao marketing, contratação das prestadoras de serviços e controle dos pagamentos. Controle da contratação dos empreiteiros, responsável pela liberação das medições e pagamentos mensais, auditorias para liberação de pagamento das retenções, e demais atividades do dia-a-dia da construtora.	01/02/2015	01/05/2018
--------------------	--------------------------------	----------------	---	--	------------	------------

8.8 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:

a. Quantidade de profissionais

5

b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

A equipe de gestão de recursos é responsável pela análise e avaliação dos investimentos, bem como alocação entre os diferentes ativos e posições das carteiras sob gestão. Em última instância, o Diretor de Investimentos é responsável pela definição das estratégias e pela tomada de decisões de investimento. Por seu turno, os analistas estão encarregados do monitoramento dos mercados, bem como de dar suporte à gestão de ativos, a partir da captação e análise de dados temporais do mercado, utilizando relatórios de terceiros, confecção e análise de relatórios proprietários e acompanhamento da rentabilidade e nível de risco das carteiras e ativos no mercado.

c. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Sistemas: Broadcast, Bloomberg

Rotina e Procedimentos: A Gestora busca alcançar consistência no resultado dos investimentos através da aderência a processos disciplinados de identificação e seleção de ativos.

Para os fundos de investimentos regulados pela Instrução CVM 555, a seleção será feita por meio da análise de tendências, dos cenários macroeconômicos nacionais e internacionais, dos riscos de mercado, de crédito e de liquidez, bem como das relações históricas de preços entre os mais diversos ativos, são definidas pela Gestora as estratégias e a seleção dos ativos, respeitando-se sempre a legislação, as normas e regulamentos aplicáveis, bem como as diretrizes estabelecidas no regulamento de fundos de investimento.

As decisões de investimento e eventuais restrições para a realização do investimento devem ser devidamente documentadas. Como já mencionado, todas as decisões de investimento, eventuais restrições e desinvestimento devem ser analisadas e aprovadas pelo Diretor de Investimentos.

Considerando a estratégia de investimento da Gestora, que inclui o investimento em criptoativos, a Gestora despenderá especial atenção na seleção dos criptoativos e realizará due diligence criteriosa, quando for o caso, dos seus prestadores de serviços dos veículos no exterior que adquirem criptoativos que sejam investidos pelos veículos sob gestão, verificando, inclusive, as diligências por eles adotadas para a avaliação dos criptoativos investidos.

O investimento é realizado por meio de uma seleção criteriosa das posições, incluindo concentrações e diversificações, tanto em ativos diretos quanto em derivativos, que maximizem a relação Retorno x Risco da carteira.

Por sua vez, o desinvestimento de uma posição ocorre quando: após a revisão das premissas, identifica-se que o retorno esperado para o investimento não é mais compatível com os riscos envolvidos, o fundamento que suportava determinada tese de investimento é alterado ou quando existe uma outra tese de investimento com relação risco/retorno mais atraente, fora da carteira.

Já com relação ao processo de seleção dos ativos que comporão os fundos de investimento em participações, a Gestora realiza um criterioso processo de análise das empresas que potencialmente receberão a aplicação dos investimentos

O processo de análise é composto por 3 fases, todas dependendo de aprovação do Diretor de Investimentos, quais sejam: (i) screening; (ii) análise do ativo; e (iii) due diligence final.

A primeira fase (screening) tem por objetivo avaliar aspectos gerais da empresa incluindo: (i) o histórico dos fundadores; (ii) análise preliminar do modelo de negócio; (iii) cenários de desinvestimentos (potencial para IPO ou existência de potenciais compradores relevantes); (iv) volume de capital captado e resultados obtidos; e (v) histórico de evolução da empresa e/ou do produto.

Com base na análise da primeira fase, a empresa poderá passar para a segunda fase (análise do ativo) que inclui: (i) a avaliação completa do modelo de negócio; (ii) elaboração de projeções financeiras; (iii) reuniões para entender melhor o negócio; (iv) análise detalhada do mercado de atuação e competidores; e (v) ambiente regulatório.

Caso a empresa obtenha uma avaliação satisfatória na segunda fase é apresentada proposta de investimento que passará, inclusive, pela avaliação do Comitê de Compliance e Risco e caso chegue-se em um acordo, inicia-se a terceira etapa (due diligence final) que inclui:

(i) a avaliação detalhada da estrutura de capital; (ii) revisão dos documentos societários, contábeis e fiscais; e (iii) a identificação dos potenciais passivos.

8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentadores aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

a. Quantidade de profissionais

3

b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

As atividades desenvolvidas pela Equipe de Compliance da Gestora são realizadas com base nas disposições do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos ("Manual"), elaborado em conformidade com o disposto no item 2.7 do Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014, na Resolução CVM nº 21 e demais orientações da CVM e dos órgãos autorreguladores, o qual tem por objetivo estabelecer normas, princípios, conceitos e valores que orientam a conduta dos Prestadores de Serviço da Gestora, tanto na sua atuação interna quanto na comunicação com os diversos públicos.

Dentre as atividades do Diretor de Compliance, Risco e PLD, destacam-se as seguintes:

- (i) Acompanhar as políticas descritas no Manual;
- (ii) Levar quaisquer pedidos de autorização, orientação ou esclarecimento ou casos de ocorrência, suspeita ou indício de prática que não esteja de acordo com as disposições do Manual e das demais normas aplicáveis à atividade da Gestora para apreciação de seus administradores;
- (iii) Atender prontamente todos os Prestadores de Serviço;
- (iv) Identificar possíveis condutas contrárias ao Manual;
- (v) Centralizar informações e revisões periódicas dos processos de compliance, principalmente quando são realizadas alterações nas políticas vigentes ou se o volume de novos Prestadores de Serviço assim exigir;
- (vi) Assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere ao entendimento, interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução, bem como analisar, periodicamente, as normas emitidas pelos órgãos competentes, como a CVM, a ANBIMA e outros organismos congêneres;
- (vii) Elaborar relatório anual listando as operações identificadas como suspeitas que tenham sido comunicadas às autoridades competentes, no âmbito da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destrução em Massa e Manual de Cadastro da Gestora;
- (viii) Encaminhar aos órgãos de administração da Gestora, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, relatório referente ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo: (a) as conclusões dos exames efetuados; (b) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e (c) a manifestação do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las;
- (ix) Definir e promover a ampla divulgação e aplicação os princípios éticos a serem observados por todos os Prestadores de Serviço, constantes do Manual ou de outros documentos que vierem a ser produzidos para este fim, elaborando sua revisão periódica;
- (x) Apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o potencial descumprimento dos preceitos éticos e de compliance previstos no Manual ou nos demais documentos e políticas da Gestora e apreciar e analisar situações não previstas nos mesmos;
- (xi) Garantir o sigilo de eventuais denunciadores de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial;
- (xii) Solicitar sempre que necessário, para a análise de suas questões, o apoio da auditoria interna ou externa ou outros assessores profissionais;
- (xiii) Aplicar as eventuais sanções aos Prestadores de Serviço, conforme definido pelo Comitê de Compliance e Risco;
- (xiv) Analisar situações que cheguem ao seu conhecimento e que possam ser caracterizadas como "conflitos de interesse" pessoais e profissionais; e
- (xv) Realizar e manter atualizados dentro das devidas periodicidades os relatórios de Conheça Seu Cliente/Parceiro/Empregado/Fornecedor (Know Your Client/Partner/Employee/Supplier).

c. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

A Gestora conta com o sistema Compliasstet.

Rotinas e Procedimentos: As atividades da Equipe de Compliance envolvem rotinas diárias, semanais e mensais de verificação da conformidade das transações realizadas com a regulação em vigor, com os regulamentos dos fundos de investimento sob gestão da Gestora, bem como com aspectos relevantes do seu Manual e demais Políticas, conforme atividades descritas no item acima.

d. A forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

O Diretor de Compliance, Risco e PLD possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive autonomia para convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Compliance e Risco para discussão de qualquer situação que julgue relevante possuindo, ainda, direito de veto de decisões do Comitê de Compliance e Risco.

A decisão das ações a serem tomadas no caso de suspeita, indício ou efetivo descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, ou das demais normas aplicáveis às atividades da Gestora, cabe ao Comitê de Compliance e Risco. Caso haja suspeita, indício ou descumprimento que recaia sobre qualquer dos membros do Comitê de Compliance e Risco, esta pessoa será excluída do Comitê até que a questão seja resolvida.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:

a. Quantidade de profissionais *

5

b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

As atividades desenvolvidas pelo Diretor de Risco constam expressamente da Política de Gestão de Riscos da Gestora, e têm por objetivo monitorar a exposição das carteiras e fundos de investimento sob sua gestão aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados, analisando as informações diárias dos fundos e carteiras, seus limites e a volatilidade dos ativos em relação à exposição aos mercados, considerando a relação dos mesmos com os cenários prospectivos, buscando identificar os potenciais eventos e riscos que possam vir a afetar os resultados da Gestora e da carteira dos veículos de investimento sob gestão.

A Equipe de Risco atua de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente.

c. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Sistemas: A Gestora se utiliza de uma plataforma e sistema especialista, contratado pela Gestora, para monitorar riscos de mercado e limites de alocação e exposição à risco de clientes, bem como para inclusão de todas as rotinas e procedimentos para cumprimento do quanto disposto na regulamentação em vigor, no regulamento dos fundos de investimento e demais documentos, bem como na sua Política de Gestão de Risco.

Rotina e Procedimentos: As rotinas e procedimentos do Diretor de Risco, especificamente com relação às atividades de gestão de risco, constam expressamente da Política de Gestão de Risco da Gestora, e deverão variar de acordo com o tipo de risco envolvido, considerando a operação objeto do controle.

Especificamente para fins de análise de risco relativamente aos investimentos realizados no exterior em criptoativos, a Gestora analisará de forma ainda mais cautelosa os riscos inerentes aos investimentos nesta modalidade e realizará, quando aplicável, due diligence especialmente criteriosa dos seus prestadores de serviços verificando, inclusive, as diligências por eles adotadas para a avaliação de risco dos criptoativos investidos.

A partir deste monitoramento será elaborado relatório, o qual será enviado, por e-mail - com confirmação de recebimento - aos demais diretores e sócios da Gestora, para que seja deliberado pelo Comitê de Compliance e Risco juntamente com o Comitê de Investimentos sobre o eventual desinvestimento, se for o caso, em determinado criptoativo ou em determinado veículo, conforme o caso.

d. A forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

O Diretor de Compliance, Risco e PLD possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive autonomia para convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Compliance e Risco para discussão de qualquer situação que julgue relevante possuindo, ainda, direito de veto de decisões do Comitê de Compliance e Risco.

A decisão das ações a serem tomadas no caso de suspeita, indício ou efetivo descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, ou das demais normas aplicáveis às atividades da Gestora, cabe ao Comitê de Compliance e Risco.

8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e de processamento de ativos e da escrituração da emissão e resgate de cotas, incluindo:

a. Quantidade de profissionais

0

b. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

N/A



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

c. A indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividades

N/A

8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:

a. Quantidade de profissionais

6

b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

As atividades desenvolvidas pelo Diretor de Distribuição e pela eventual Equipe de Distribuição constam expressamente do Manual Operacional de Distribuição e tem por objetivo a prospecção e manutenção de investidores para fundos de investimentos geridos pela Gestora.

As atividades de distribuição envolvem, necessariamente, prospecção de novos clientes e aplicadores nos Fundos de Investimentos da Gestora, a avaliação do perfil de risco dos clientes e potenciais clientes, realizada com base nas informações coletadas pela Equipe de Distribuição e obtidas por meio do preenchimento pelo próprio investidor do questionário de Suitability que permitirá à Gestora, através de sistemas e plataformas de parceiros Distribuidores, classificá-los de acordo com o perfil de risco aplicável, conforme metodologia descrita na Política de Suitability, bem como elaborar um relatório de Suitability acerca de cada cliente.

c. Programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas

Os treinamentos dos profissionais envolvidos com as atividades de distribuição serão realizados quando de seu ingresso na Gestora, bem como anualmente e abordarão informações técnicas dos fundos distribuídos, a regulamentação aplicável à atividade de distribuição, os procedimentos relacionados às ordens emitidas pelos clientes, além de temas como prevenção e combate à lavagem de dinheiro, cadastro de clientes, Suitability e procedimento de Conheça seu Cliente (Know Your Client).

d. Infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos, programas e serviços utilizados na distribuição

As informações coletadas de cadastro e suitability são registrados em sistemas e plataformas de parceiros e Distribuidores, para controle de suas respectivas obrigações periódicas de atualização.

e. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Sistemas: A Gestora contará com rotinas proprietárias e sistemas e plataformas de parceiros e Distribuidores para auxílio nas tarefas diárias realizadas pela equipe de distribuição.

Rotinas e Procedimentos: A Gestora apresenta Manual de Cadastro, Política de Suitability e Manual Operacional de Distribuição próprios, os quais são utilizados pela equipe atuante na distribuição das cotas dos fundos de investimento sob sua gestão.

As informações, procedimentos e requisitos necessários constam expressamente de tais documentos, sendo certo que a área responsável pela distribuição recebe treinamento anual para o exercício da atividade.

No que se refere à cadastro, a equipe comercial da Gestora, assim entendida como aquela que possua relacionamento ou contato direto com os clientes e contrapartes ("Equipe Comercial") será responsável pela coleta de documentos e informações, bem como pelo preenchimento do Relatório Interno de "Conheça seu Cliente/Contraparte" relativamente a cada cliente e contraparte.

A Equipe de Compliance deverá analisar as informações e documentações e, após a análise, o Diretor de Compliance, Risco e PLD poderá aprovar o respectivo cliente ou contraparte, bastando que comunique a Equipe Comercial formalmente.

A atualização dos cadastros dos clientes variará conforme grau de risco atribuído, cabendo a Gestora a realização das comunicações das operações suspeitas aos órgãos competentes, bem como o cumprimento das sanções impostas por resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

No que se refere à aplicação da Política de Suitability, ressalvadas as dispensas previstas na regulamentação em vigor, antes do primeiro investimento, o cliente preencherá o Questionário de Suitability, disponível na Política de Suitability da Gestora, o qual será atualizado, no mínimo, a cada 24 (vinte e quatro) meses, com objetivo de manter atualizado o perfil do cliente.

A fim de que seja verificado periodicamente o eventual desenquadramento, a Equipe de Distribuição analisará, no momento de atualização do Questionário, eventuais inconsistências entre o perfil do cliente versus os seus respectivos investimentos nos fundos sob gestão e, caso haja qualquer inconsistência, a área de Compliance deverá ser acionada e avaliar se o cliente deverá ser informado.

Ademais, no que se refere à execução de ordens, a Equipe de Distribuição deverá observar as regras e procedimentos estabelecidos no Manual Operacional da Gestora.

A Gestora somente poderá receber ordens emitidas por escrito por meio de correio eletrônico (e-mail) encaminhado pelo cliente e/ou seus representantes ou procuradores, desde que tanto o cliente, seus representantes ou procuradores quanto os respectivos e-mails de origem estejam prévia e devidamente autorizados e identificados na documentação cadastral do cliente podendo receber, ainda, ordens mediante plataforma da Gestora desde que o cliente esteja devidamente cadastrado na plataforma.

A Gestora poderá recusar-se a receber qualquer ordem, a seu exclusivo critério, sempre que verificar a prática de atos ilícitos, nos termos da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa e Manual de Cadastro da Gestora. Ainda, não acatará ordens de clientes que se encontrarem, por qualquer motivo, impedidos de operar no mercado de valores mobiliários.

A Gestora deverá arquivar os registros das ordens transmitidas pelos clientes, devendo tal registro ser realizado em sistema de arquivamento protegido contra adulterações e de forma a permitir a realização de auditorias e inspeções.

8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.

9. Remuneração da Empresa

9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 2.1. do anexo 15-I, indicar as principais formas de remuneração que pratica:



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

A Gestora cobra taxa de administração sobre o patrimônio líquido gerido e, taxa de performance para se remunerar. Neste sentido, a Gestora apresenta abaixo os percentuais que pretende cobrar a título de remuneração pela prestação dos seus serviços: (i) uma taxa de administração, expressa em percentual sobre o valor dos recursos sob gestão; e (ii) uma taxa de performance, expressa em percentual com métrica que leva em consideração o retorno dos investimentos.

Buscando sempre apresentar uma proposta competitiva ao mercado para o desenvolvimento de suas atividades, a Gestora cobra pelos seus serviços uma taxa de administração de 2% (dois por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido dos fundos Titanium Cripto Structure FIM IE e Titanium Cripto Galaxy FIM IE, 0,90% ao ano do Titanium Cripto Access FIC FIM e 0,25% ao ano do Titanium Liquid FIRF, sendo certo que os valores de remuneração poderão ser impactados de acordo com os produtos a serem geridos pela Gestora, considerando fatores como complexidade da estrutura, condições de mercado, foco dos investimentos da carteira e modelo de gestão. Quanto à taxa de performance, a Gestora cobra 20% (vinte por cento) da rentabilidade excedente sobre indicadores específicos, nos casos do Titanium Cripto Structure FIM IE e Titanium Cripto Galaxy FIM IE, e não cobra taxa de performance nos fundos Titanium Cripto Access FIC FIM e Titanium Liquid FIRF.

9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total aferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente dos clientes, durante o mesmo período, em decorrência de:

a. Taxa com bases fixas (%):

71,30

b. Taxa de performance (%):

28,70

c. Taxa de ingresso (%):

0,00

d. Taxa de saída (%):

0,00

e. Outras taxas (%):

0,00

Total (%):

100,00

9.3. Fornecer outras informações que julgue relevantes:

Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.

10. Regras Procedimentos e Controles Internos

10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

A Política de Contratação de Terceiros tem como objetivo definir o processo de contratação e supervisão do terceiro a serem adotados pela Gestora, em nome dos veículos sob sua gestão.

No âmbito da sua atividade de gestão de recursos e em nome dos veículos de investimento sob gestão a Gestora identificou que os únicos prestadores de serviços objeto da Política de Contratação de Terceiros seriam as corretoras de títulos e valores mobiliários e os prestadores de serviços regulados pela Comissão de Valores Mobiliários que venham a auxiliar no âmbito da distribuição pela Gestora das cotas dos fundos de investimento sob gestão ("Terceiros").

A seleção e contratação de Terceiros é um processo conduzido de forma conjunta pelo Diretor de Investimentos, responsável pela seleção e indicação dos potenciais contratados, e do Diretor de Compliance, Risco e PLD, responsável pela condução do processo de due diligence prévio à contratação.

O Diretor de Compliance, Risco e PLD exigirá, no que couber, a documentação comprobatória das informações prestadas. Caso não seja possível aferir a veracidade da informação por meio de documentos comprobatórios, o Diretor de Compliance, Risco e PLD envidará melhores informações para conferir tais informações.

O início das atividades do Terceiro deve ser vinculado à formalização da contratação, e nenhum tipo de pagamento poderá ser efetuado antes da celebração do contrato. As tratativas acerca do vínculo contratual serão conduzidas pela Equipe de Compliance/jurídico e Recursos Humanos interno da Gestora.

Após a contratação do Terceiro, a Gestora realizará o monitoramento contínuo das atividades exercidas pelos Terceiros contratados, até o término do prazo da contratação. O monitoramento será de responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLD, que poderá contar com o auxílio do Diretor de Investimentos ou qualquer outra informação disponível.

10.2. Descrever como os custos de transação de valores mobiliários são monitorados e minimizados

A Gestora realiza um acompanhamento diário de todos os custos de transações com valores mobiliários, que são disponibilizados ao Diretor de Investimentos.

De forma a minimizar os custos, a Gestora atua com poucos parceiros, para assim ter um maior volume com cada um deles e consequentemente taxas de devoluções maiores, beneficiando seus cotistas.

10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens, etc

Em termos gerais, Soft Dollar pode ser definido como sendo o benefício econômico, de natureza não pecuniária, eventualmente concedido à entidades gestoras de recursos por corretoras de títulos e valores mobiliários ou outros fornecedores, em contraprestação ao direcionamento de transações dos fundos de investimento e carteiras geridos pelas entidades gestoras de recursos, para fins de auxílio no processo de tomada de decisões de investimento em relação aos respectivos fundos e carteiras.

A Gestora, por meio de seus representantes, deverá observar determinados princípios e regras de conduta ao firmar acordos de Soft Dollar, conforme consta do seu Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, disponível em sua página na internet.

Os acordos de Soft Dollar devem ser transparentes e mantidos por documento escrito. A Gestora deverá manter registros dos benefícios recebidos, identificando, se possível, a capacidade de contribuir diretamente para o processo de tomada de decisões de investimento, visando comprovar o racional que levou a firmar tais acordos de Soft Dollar.

Quaisquer benefícios não relacionados ao processo de tomada de decisão de investimentos, tais como pagamento de despesas de escritório, viagens, entretenimento, entre outros, não devem ser objeto de Soft Dollar.

10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

O Plano de Contingência e Continuidade dos Negócios ("Plano de Contingência") prevê ações que durem até o retorno à situação normal de funcionamento da Gestora dentro do contexto de seu negócio, identificando duas variáveis para o funcionamento adequado da empresa: infraestrutura e processos.

De forma geral, o Plano de Contingência será acionado quando for identificada qualquer ocorrência ou situação que dificulte ou impeça a rotina diária da operação, o que pode causar impactos financeiros, legais/regulatórios e de imagem, entre outros, aos clientes da Gestora e à Gestora propriamente dita.

Neste cenário, considera-se basicamente a impossibilidade ou dificuldade de manter o funcionamento normal da Gestora devido a problemas de ordem técnica (hardware), física (acesso ao escritório), pessoal (ausência significativa de funcionários) e de infraestrutura (falta de energia).

Nessa situação, o Diretor de Compliance, Risco e PLD deverá acionar o Plano de Contingência, em caráter imediato, e iniciar também imediatamente a avaliação das causas que geraram a contingência para providenciar sua solução o mais rapidamente possível, bem como dar início ao efetivo cumprimento dos procedimentos descritos abaixo: (a) Comunicar imediatamente o ocorrido à toda a equipe interna, via ligação celular, grupo corporativo da empresa em aplicativo de mensagens ou qualquer outro meio à sua disposição, indicando nessa oportunidade qual o procedimento a ser adotado por cada colaborador de acordo com a contingência ocorrida; e (b) Caso seja verificada a necessidade de sair do escritório da Gestora, os Prestadores de Serviço poderão continuar a desempenhar suas atividades através de Home Office, uma vez que todos os arquivos podem ser acessados pela nuvem, conforme descrito no Plano de Contingência. A continuidade das operações da Gestora deverá ser assegurada no próprio dia útil da ocorrência da contingência no escritório físico, de modo que as atividades diárias não sejam interrompidas ou gravemente impactadas.

O Diretor de Compliance, Risco e PLD, na qualidade de coordenadora de contingência deverá acompanhar todo o processo acima descrito até o retorno à situação normal de funcionamento dentro do contexto das atividades desempenhadas pela Gestora e reportar eventuais alterações e atualizações da contingência aos demais Prestadores de Serviço.

Para maiores informações, as versões atualizadas do Plano de Contingência estão disponíveis na sede da Gestora.

10.5. Descrever as políticas, as práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

O Risco de Liquidez é observado a partir da possibilidade de o fundo de investimento não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como é a possibilidade de o fundo de investimento não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

Fundos Líquidos:

O controle da liquidez dos ativos inseridos nas carteiras dos fundos de investimento é realizado através de plataforma e sistema especialista, contratado pela Gestora, com base na média do volume de negociação diária e comparado com a magnitude total dos ativos individuais. De acordo com suas características, os fundos de investimento devem operar com montante suficiente da posição diária em caixa ou ativos extremamente líquidos.

Será estabelecido valor máximo de resgate esperado para cada carteira. O percentual do patrimônio líquido que pode ser liquidado até a respectiva data de cotização, com base no número de dias necessários para a liquidação de cada posição, deve ser superior a esse limite.

Na análise do passivo, a Gestora considerará, ao menos:

- (i) Os valores de resgate esperados em condições ordinárias, calculados com critérios consistentes e passíveis de verificação;
- (ii) O grau de concentração das cotas por cotista;
- (iii) Os prazos para liquidação de resgates; e
- (iv) O grau de concentração de alocadores, distribuidores e/ou outros gestores de recursos, bem como a análise do comportamento esperado por estes, quando aplicável.

Em qualquer hipótese, o comportamento do passivo do Fundo será estimado para, no mínimo, pelo menos, os vértices de 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois), e 63 (sessenta e três), dias úteis.

A Gestora atuará de forma preventiva e detectiva, estabelecendo, inclusive, indicadores de soft limits e hard limits para a gestão de risco de liquidez. No caso de rompimento dos limites estabelecidos, o Diretor de Compliance, Risco e PLD deverá ser imediatamente informado, para que, junto com a Área de Compliance e

Risco e, caso necessário, o Comitê de Compliance e Risco, consigam identificar as causas do rompimento dos limites estabelecidos, e as medidas adequadas para o restabelecimento, no menor prazo possível, dos indicadores dentro de parâmetros adequados, conforme o caso concreto.

O gerenciamento de liquidez é realizado diariamente, com base na magnitude das posições, nos limites de exposição setoriais e na dimensão de determinados grupos de risco. A Gestora buscará operar com no mínimo 5% (cinco por cento) da posição diária em caixa ou ativos extremamente líquidos. Não obstante, poderão ser definidos parâmetros diversos a depender do caso, os quais serão formalizados nos documentos competentes.

A Gestora investe o valor em caixa dos fundos de investimento investidos em títulos públicos, em operações compromissadas de 1 (um) dia (lastreadas em títulos públicos) ou em cotas de fundos de investimento que investem exclusivamente em títulos públicos.

A Gestora monitora diariamente o montante do portfólio que é investido em títulos públicos ou em cotas de fundos que investem em títulos públicos.

Nas situações especiais de iliquidez, relacionadas a fatores sistêmicos ou eventos específicos de cada ativo, a Gestora manterá uma maior participação do patrimônio líquido de cada fundo de investimento gerido em ativos de maior liquidez e realizará, com a periodicidade necessária, o controle e o gerenciamento da liquidez de cada ativo.

Destaca-se que, considerando que a Gestora tem como foco, inclusive, o investimento em criptoativos, que, por sua natureza, estão exposto à risco considerável de liquidez, a Gestora, avaliará com ainda mais cautela a liquidez dos criptoativo

10.6. Descrever as políticas, as práticas e controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

(a) Cadastro de Clientes: utilizando-se exclusivamente de Sistemas e Plataformas de Distribuidores parceiros e contratados, a Gestora adota, inclusive, a política de análise e identificação de seus clientes com o objetivo de conhecê-los, estabelecendo um conjunto de regras que propiciem identificar e conhecer a origem e constituição do patrimônio e dos recursos financeiros do cliente. Nas atividades de distribuição de cotas desempenhadas pela Gestora, os Prestadores de Serviço deverão cadastrar os clientes da Gestora previamente à realização do investimento. Os procedimentos quanto ao cadastro dos clientes poderão ser verificados na Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa e Manual de Cadastro da Gestora.

(b) Suitability: Em parceria com os Distribuidores parceiros e contratados pela Gestora, adota procedimentos formais que possibilitem verificar a adequação do investimento realizado por seus clientes ao perfil de risco a ele atribuído, levando-se em consideração sua situação financeira, sua experiência em matéria de investimentos, grau de tolerância a volatilidade e riscos e os objetivos visados ao investir nos fundos sob gestão da Gestora. A abrangência, aplicabilidade e critérios, bem como o questionário padrão para caracterização dos perfis e adequação dos investimentos podem ser encontrados na Política de Suitability da Gestora.

(c) Normas sobre lavagem de dinheiro e ocultação de bens: é dever de todos os Prestadores de Serviço da Gestora a prevenção quanto à utilização dos ativos e sistemas para fins ilícitos, tais como crimes de "lavagem de dinheiro", ocultação de bens e valores, nos termos do determinado pela Lei 9.613/98, de 03 de março de 1998, conforme alterada pela 12.683, de 09 de julho de 2012 ("Lei 9.613"), e de acordo com a Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021 ("Resolução CVM 50") e o Ofício-Circular nº 5/2015/SIN/CVM. Caberá ao Diretor de Compliance e PLD a fiscalização da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa e Manual de Cadastro da Gestora, documento em que os procedimentos e prevenções quanto aos crimes de lavagem de dinheiro e ocultação de bens adotados pela Gestora poderão ser verificados.

(d) Normas sobre lavagem de dinheiro e ocultação de bens: é dever de todos os Prestadores de Serviço da Gestora a prevenção quanto à utilização dos ativos e sistemas para fins ilícitos, tais como crimes de "lavagem de dinheiro", ocultação de bens e valores, nos termos do determinado pela Lei 9.613/98, de 03 de março de 1998, conforme alterada pela 12.683, de 09 de julho de 2012 ("Lei 9.613"), e de acordo com a Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021 ("Resolução CVM 50") e o Ofício-Circular nº 5/2015/SIN/CVM. Caberá ao Diretor de Compliance e PLD a fiscalização da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa e Manual de Cadastro da Gestora, documento em que os procedimentos e prevenções quanto aos crimes de lavagem de dinheiro e ocultação de bens adotados pela Gestora poderão ser verificados.

(e) Troca de Informações: A Gestora adota como política a troca informações com os Administradores fiduciários e Distribuidores dos fundos para os quais atua na distribuição de cotas, inclusive para fins do disposto na Resolução CVM 50, baseados nos princípios de Finalidade, Adequação, Necessidade, Transparência, Segurança e Prevenção, que norteiam a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Não obstante, a Gestora deve guardar sigilo de informações confidenciais a que tenha acesso no exercício de sua função, observada as regras e procedimentos para compartilhamento de informações com o Administrador fiduciário previstas na sua Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e a P

10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Instrução

<https://titaniumasset.com.br/>

11. Contingências

Importante: Não é necessário avaliação do administrador a respeito da chance de perda ou do valor que acredita ser efetivamente devedor em caso de eventual condenação.

11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, e sejam relevantes para seu patrimônio pessoal, incluindo:

a. Principais fatos *

Não há informações a respeito a serem divulgadas até 31/12/2022.

b. Valores, bens ou direitos envolvidos



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Não há informações a respeito a serem divulgadas até 31/12/2022.

11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteira de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem o seus negócios ou sua reputação profissional, incluindo:

a. Principais fatos

Não há informações a respeito a serem divulgadas até 31/12/2022.

b. Valores, bens ou direitos envolvidos

Não há informações a respeito a serem divulgadas até 31/12/2022.

11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores:

Não há informações a respeito a serem divulgadas até 31/12/2022.

11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas no últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que tenha figurado no polo passivo, indicando:

a. Principais fatos

Não há informações a respeito a serem divulgadas até 31/12/2022.

b. Valores, bens ou direitos envolvidos

Não há informações a respeito a serem divulgadas até 31/12/2022.

11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:

a. Principais fatos

Não há informações a respeito a serem divulgadas até 31/12/2022.

b. Valores, bens ou direitos envolvidos

Não há informações a respeito a serem divulgadas até 31/12/2022.

12. Declarações

Declaração do administrador, atestando:

Que reviu o formulário de referência

Marcado

Que o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo de seus negócios (PF) ou da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa (PJ)

Marcado



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Declarações adicionais do administrador, informando sobre

Acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados - SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos

Nada a declarar

Mercado

Condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "Lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação

Nada a declarar

Mercado

Impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa

Nada a declarar

Mercado

Inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito

Nada a declarar

Mercado

Inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado

Nada a declarar

Mercado

Títulos contra si levados a protesto

Nada a declarar

Mercado

Data de envio: 29/03/2023 - 16:37:00

Data de impressão: 29/03/2023

Hora de impressão: 16:40:06